



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI Nº 136

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação em juízo ou fora dele, um terreno e respectiva casa, pertencentes a Manoel Alves de Sene, e, terrenos de propriedade dos Senhores Benedito Rodrigues Ferreira e Getúlio Rodrigues Ramos, situados nesta cidade.

Parágrafo Único: Os imóveis a serem desapropriados destinam-se a abertura de rua em prolongamento à via Francisco Machado, sendo que sua área, divisas e confrontações, constarão de uma planta a ser determinada pelo Executivo.

Art. 2º. Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o Art. 1º.

Art. 3º. Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, fica aberto um crédito especial a ser solicitado pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 26 de abril de 1955.

Alcides Pinto Macahiba

Prefeito Municipal